

**FORMATO PARA REGRAS E REGULAMENTOS  
DA COLMÉIA DAS ABELHINHAS DAS  
FILHAS DE JÓ INTERNACIONAL  
(Localização \_\_\_\_\_)**

**ARTIGO I  
NOME**

**Seção 1.**

- (a) O nome desta organização será Colméia do Bethel N° \_\_\_\_\_ das Filhas de Jó Internacional, localizada em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, ou do Clube de Membros Potenciais de \_\_\_\_\_ (Estado/Província).

**ARTIGO II  
OBJETIVO E POLÍTICAS**

**Seção 1. Objetivo**

- (a) O único objetivo desta organização é inspirar futuros membros do Bethel No. \_\_\_\_\_, (ou do Clube de Membros Potenciais) de \_\_\_\_\_, e estabelecer um relacionamento com os membros deste Bethel/Clube de Membros Potenciais.

**Seção 2. Políticas**

- (a) Esta organização funcionará subordinada à jurisdição do Supremo para Bethéis subordinados ao Supremo. Caso contrário, subordinada à jurisdição do GCG onde o mesmo está localizado.

**Seção 3. Organização**

- (a) A Colméia será formada pelos Membros Executivos do Conselho Guardiã do Bethel ou por oficiais adultos do Clube de Membros Potenciais.

**Seção 4. Obrigações**

- (a) O(A) Apicultor(a) exercerá suas funções conforme descrito no Estatuto - CGB, Artigo III, Seção 10.  
(b) Os(As) oficiais das Colméias na Austrália, Canadá e EUA devem estar na lista atual de AVCs fornecida pelo(a) Gerente Executivo(a).

**Seção 5. Tesouraria**

- (a) A Colméia não poderá incorrer em nenhum endividamento, e suas atividades serão financiadas pelo Bethel/Clube de Membros Potenciais.

**Seção 5. Dissolução**

- (a) No momento em que for comprovado que a referida organização não está mais funcionando para o bem do Bethel, esta organização poderá ser dissolvida por maioria de votos dos Membros Executivos do CGB do Bethel N° \_\_\_\_\_ (ou CMP) e com a aprovação da Suprema Guardiã ou da Grande Guardiã em cuja jurisdição estava funcionando.

**ARTIGO III  
ASSOCIAÇÃO E TAXAS**

**Seção 1. Associação**

- (a) A associação à esta organização deve consistir de meninas com idade inferior a dez anos de idade, que estejam interessadas em futura afiliação ao Bethel N° \_\_\_\_\_ ou ao CMP, localizado em \_\_\_\_\_

**Seção 2. Taxas**

- (a) A taxa de associação (se houver) deve ser determinada pelo Conselho Guardiã Executivo do Bethel (ou oficiais adultos do CMP).

**ARTIGO IV  
OFICIAIS**

**Seção 1. Oficial(is) Adulto(s)**

- (a) A Colmeia será supervisionada pelo(a) Apicultor(a) do Bethel, Presidente, ou indivíduos indicados pelo Conselho Guardião Executivo do Bethel (ou Oficiais Adultos do CMP).

**ARTIGO VI  
REUNIÕES**

**Seção 1. Reuniões**

- (a) O horário, data e local da reunião serão determinados pelo(a) Apicultor(a) do Bethel e aprovados pelo Conselho Guardião Executivo do Bethel (ou Oficiais Adultos do CMP).